Pedido de redução de alimentos provisórios

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...... VARA DA COMARCA DE (CIDADE) - (UF)

(deixar aproximadamente, 20 linhas em branco)

Processo nº ......................

(NOME DO RÉU), devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, da AÇÃO DE ALIMENTOS, movida por (NOME DA AUTORA), vem, mui respeitosamente, perante V. Excia, dizer que é esta para expor e requerer o que se segue.

Que na data de ..............., o Requerido, ora Alimentante, foi citado regularmente, sendo certo que junto ao mandado de citação, acompanhou o r. despacho de V. Excia., de fls. ...., arbitrando alimentos provisórios em R$ ........... .

Segundo a Lei 5.478/68, Lei de Alimentos, o seu art. 13, § 1º, preconiza que os alimentos provisórios poderão ser revistos a qualquer tempo, se houver modificação na situação financeira das partes, determinando que o pedido deverá ser processado em apartado.

Entretanto, não trata a presente de um pedido de revisão por modificação na situação financeira do Requerido e sim, de simples modificação do “quantum” arbitrado por ser excessivo, fora das possibilidades do alimentante e, “quando se trata, porém, de pedido incidente de modificação do “quantum” arbitrado, sob argumento de excesso ou insuficiência na estimativa, pode o mesmo ser formulado - e se tem admitido tranquilamente - nos próprios autos da ação de alimentos”, sendo esta, a escorreita lição do renomado civilista YUSSEF SAID CAHALI, em sua obra DOS ALIMENTOS, 2ª edição, pag. 682.

Assim, conforme observa Ulderico Pires dos Santos, “se o obrigado a prestá-los em caráter provisional trouxer aos autos provas que desmereçam os dados em que o julgador se basificou para estabelecê-los em determinado “quantum”, constituirá dever deste apreciar a contra afirmação da outra parte e, reconsiderando o despacho liminar, fixá-lo em proporção justa. Esta é uma providência que pode ser tomada até de ofício. Se a lei concede ao juiz o direito de fixa-los de plano, com ou sem os elementos que forrem de certeza quanto aos verdadeiros rendimentos de quem deve pagá-los, louvando-se tão somente nos elementos fornecidos pelo credor, não pode haver dúvida de que possa também diminuir ou aumentar o seu valor no momento em que verificar que os estabeleceu em demasia, sem avaliar convenientemente os elementos objetivos postos ao seu conhecimento”.

Daí afirmar-se que, envolvendo o arbitramento uma decisão de cognição incompleta, a lei não exige, na espécie, despacho fundamentado, porquanto a reparação de erro de fato na fixação de alimentos provisórios pode ser feita por outro despacho.

Verifica-se, pela inicial, que a Autora não comprovou, nem apresentou estimativa de quanto percebe o Réu, afirmando apenas que necessita para suas “pequenas” despesas de R$ .............. (valor por extenso), diga-se de passagem, valor esse não comprovado, também, com os documentos de fls. ... a ..., cujos valores somados não chegam a R$ .......... (valor por extenso).

Não sendo esta a contestação ao pedido inicial, peça que será apresentada

tempestivamente, nos termos do mandado de citação, o Alimentante, vem, pela presente, requerer apenas a modificação do “quantum” arbitrado como alimentos provisórios, eis que tal valor equivale a mais de 50% (cinquenta por cento), de seus proventos líquidos, que poderão acarretar danos irreparáveis ao Requerido, se tal valor vier a ser confirmado, pois além de seu próprio sustento, tem despesas com a manutenção de sua vida profissional, pois se assim não proceder, não poderá manter seu consultório, o que acarretará, ainda mais, na diminuição de seus rendimentos.

Justifica-se o presente pedido, por quanto são arbitrados os alimentos provisórios, cautelarmente e “initio litis”, com base em alegação e elementos de convicção fornecidos somente pela Autora, sem qualquer comprovação legal, que a ampare.

Assim sendo, não resta dúvida ser uma cognição sumária e incompleta, posto que unilateral e suspeita, pois as afirmações iniciais da Autora têm por objetivo impressionar o julgador e obter pensão alimentícia provisória “inaudita altera parte”.

Os alimentos provisórios liminarmente concedidos, sendo medida grave, exige a máxima cautela por parte do julgador e, parafraseando Tito Fulgência, tanto mais discricionária a autoridade do Juiz, quanto mais extensa a sua responsabilidade. A lei descansa no critério do Juiz, cuja prudência está a ser desafiada pelo tremendo da responsabilidade.

Fixados os alimentos sem as devidas cautelas, com lastro nas cognições superficiais, muitas vezes incompatíveis com a real capacidade alimentar do Réu, causa-lhe irreparáveis lesões, como poderá ocorrer no presente caso.

Para a comprovação de que os alimentos arbitrados provisoriamente encontram-se em discordância com a realidade das possibilidades do Alimentante, este anexa sua declaração de Imposto de Renda e seus comprovantes de rendimentos, demonstrando de forma inequívoca, ser o valor de R$.............., maior que 50% (cinquenta por cento) de seus proventos líquidos, o que torna os alimentos provisórios excessivos, levando a crer que o ilustre julgador confundiu o zelo - louvável - com excesso de zelo - reprovável – esquecendo-se quiçá, da prístina máxima “SUMMUM JUS, SUMMA INJURIA”.

Pela declaração de Imposto de Renda do Requerido, verifica-se que o mesmo percebeu líquido, o total de R$ ........................, que equivale a uma renda mensal de R$ ......................., que se descontarmos os alimentos provisórios determinados de R$ ................... e as despesas com seu consultório, quase nada ficará para seu próprio sustento, sendo certo que o direito não obriga, nem exige que o alimentante, o faça além de suas possibilidades, devendo prevalecer o bom senso, pois se o pai deve sempre procurar manter a vida de seus filhos próximo do status anterior à separação, tal princípio, também, deverá ser levado em conta para a sua própria vida, mormente, pela profissão que abraça, profissão essa, aliás, que é a fonte de seus rendimentos, de onde proverá os alimentos.

Os comprovantes de rendimento do Requerido apresentados, demonstram de forma inquestionável, que o mesmo vem percebendo, este ano, valores praticamente idênticos aos relacionados em sua declaração de renda anexa, não restando, portanto, dúvidas, quanto à sua impossibilidade de arcar com os alimentos provisórios arbitrados, sendo curial sua modificação para valor menor.

Mediante ao exposto, é esta para requerer a modificação do valor arbitrado de R$ ................ para R$ .........................., como alimentos provisórios, valor esse que corresponde a aproximadamente ....% (por extenso), dos proventos líquidos do Réu.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

(Local e data)

(Nome do advogado)

(Número da OAB)